Lei Ordinária nº 458, de 11 de novembro de 2004

Vigência a partir de **21 de Fevereiro de 2019**.
Dada por Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição da realização de shows, espetáculos e eventos privados nas praias e em suas orlas, no Município de Armação dos Búzios.

~~Art. 2º. Serão permitidos apenas eventos que apresentem alguma das seguintes qualificações:~~

Art. 2º. Serão permitidos apenas eventos que apresentem alguma das seguintes qualificações: Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019.

~~1 Não tenham fins lucrativos;~~

1 não tenham fins lucrativos; Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019.

~~2 Não realizem propaganda de empresas privadas;~~

2 sejam organizados diretamente pelo Poder Público Municipal; Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019.

~~3 Sejam organizados diretamente pelo Poder Público Municipal;~~

3 tenham caráter religioso". Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019.

~~4 Tenham caráter religioso.~~

4 (Revogado) Revogado pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1.470, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2004

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autor: Vereador Carlos Henrique Pinto Gomes